

Formulário de Inscrição - Admissão de Participantes

As propostas para o *Sandbox* Regulatório da CVM serão analisadas com base nos critérios definidos na Instrução CVM nº 626, de 2020. As perguntas do formulário servem para guiar o participante por todos os quesitos necessários para que o Comitê de Sandbox da CVM possa realizar uma avaliação adequada e completa das propostas. **Todas as respostas são obrigatórias.**

Atenção: A ordem de recebimento das propostas não influencia a prioridade na seleção de participantes. Avalie com cautela as questões e as responda com a necessária reflexão. A clareza de comunicação e a qualidade das respostas contribuem para o correto entendimento da atividade proposta e, conseqüentemente, para uma melhor avaliação.

Seção 1 - Identificação do proponente

Atenção: os campos descritivos são limitados a 4.000 caracteres, com espaços. Caso necessite espaço adicional há uma pergunta ao final da seção para inclusão de anexos.

* 1. Nome completo do representante da entidade proponente.

* 2. Número do documento de identificação (CPF/RNE) do representante da entidade proponente.

* 3. Informar o nome completo e o CPF/RNE de todos os sócios e controladores diretos da entidade proponente.

* 4. Nome fantasia da entidade proponente e denominação social.

5. CNPJ da entidade proponente.

* 6. Endereço da sede.

* 7. Telefones para contato.

8. E-mail institucional da entidade proponente.

* 9. E-mail do representante da entidade proponente.

10. Página na internet, caso exista.

* 11. Assinale uma ou mais atividades regulamentadas para as quais a entidade pretende obter autorização da CVM para desenvolver:

- Emissão de valores mobiliários
- Intermediação, distribuição e oferta pública de valores mobiliários
- Crowdfunding de investimento (plataforma eletrônica de investimento participativo)
- Constituição e administração de mercados organizados de valores mobiliários
- Negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários
- Administração e gestão de fundos de investimento
- Administração de carteiras de valores mobiliários
- Consultoria de valores mobiliários
- Prestação de serviço de depósito centralizado de valores mobiliários
- Prestação de serviço de custódia de valores mobiliários
- Prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários
- Prestação de serviços de agente fiduciário
- Auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários
- Classificação de risco de crédito no âmbito do mercado de valores mobiliários
- Securitização de direitos creditórios, com instituição de regime fiduciário, para serem ofertados publicamente
- Outros (especificar na pergunta seguinte)

12. Caso tenha assinalado a opção "Outros" na questão anterior, especificar as atividades regulamentadas para as quais a entidade pretende obter autorização da CVM para desenvolver.

* 13. A entidade ou seu representante são autorizados ou registrados pela CVM para desenvolver alguma atividade regulamentada? Caso afirmativo, explique.

* 14. A entidade ou seu representante são autorizados ou registrados pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) para desenvolver alguma atividade regulamentada? Caso afirmativo, explique.

* 15. A entidade ou seu representante são registrados ou supervisionados por alguma entidade autorreguladora do mercado financeiro ou de capitais? Caso afirmativo, explique.

* 16. Os administradores e sócios controladores diretos ou indiretos da entidade proponente estão inabilitados ou suspensos para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos órgãos reguladores (CVM, Banco Central, Susep ou Previc)? Caso afirmativo, explique.

Dispositivo da Instrução CVM 626/20: art. 5º, inciso III, alínea "a"

* 17. Os administradores e sócios controladores diretos ou indiretos da entidade proponente foram condenados por crime falimentar, prevaricação, corrupção, concussão, peculato, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação? Caso afirmativo, explique.

Dispositivo da Instrução CVM 626/20: art. 5º, inciso III, alínea "b"

* 18. Os administradores e sócios controladores diretos ou indiretos da entidade proponente estão impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa? Caso afirmativo, explique.

Dispositivo da Instrução CVM 626/20: art. 5º, inciso III, alínea "c"

* 19. A entidade proponente está impedida de contratar com instituições financeiras oficiais ou de participar de licitação que tenha por objeto aquisições, alienações, realizações de obras e serviços e concessões de serviços públicos, no âmbito da administração pública federal, estadual, distrital e municipal e das entidades da administração pública indireta? Caso afirmativo, explique.

Dispositivos da Instrução CVM 626/20: art. 5º, inciso IV, alíneas "a" e "b"

20. Campo de preenchimento opcional, caso seja necessário anexar documentos para complementar respostas apresentadas nesta Seção 1.

Selecionar arquivo

Selecionar arquivo

Nenhum arquivo selecionado

Seção 2 - Sobre a inovação

Atenção: os campos descritivos são limitados a 4.000 caracteres, com espaços. Caso necessite espaço adicional há uma pergunta ao final da seção para inclusão de anexos.

- * 21. Apresente uma breve descrição de sua inovação e o nicho de mercado a ser atendido pelo produto ou serviço. Caso já tenha um plano de negócios, anexe-o na questão seguinte.

Dispositivos da Instrução CVM 626/20: art. 6º, inciso I e alínea "a"

Limite mínimo para a resposta: 2.000 caracteres com espaços

22. Anexos - plano de negócios.

Campo opcional

Selecionar arquivo

Selecionar arquivo

Nenhum arquivo selecionado

- * 23. Explique por que sua inovação constitui um modelo de negócio inovador, nos termos da definição adotada pela Instrução CVM nº 626/20. Indique em sua resposta a inovação tecnológica ou mercadológica a ser testada.

Dispositivos da Instrução CVM 626/20: art. 6º, inciso I

Limite mínimo para a resposta: 2.000 caracteres com espaços

- * 24. Indique os benefícios esperados em termos de ganhos de eficiência, redução de custos ou ampliação do acesso do público em geral a produtos e serviços do mercado de valores mobiliários.

Dispositivos da Instrução CVM 626/20: art. 6º, inciso I, alínea "b"

Limite mínimo para a resposta: 1.000 caracteres com espaços

* 25. Informe o estágio de desenvolvimento em que a ideia de inovação se encontra e apresente as validações preliminares realizadas sobre o modelo de negócio inovador, descrevendo os resultados obtidos.

Dispositivos da Instrução CVM 626/20: art. 5º, inciso VI; art. 6º, inciso I e alínea "d"

Limite mínimo para a resposta: 1.000 caracteres com espaços

26. Anexos - documentação comprobatória das validações preliminares do modelo inovador.

Campo opcional

Selecionar arquivo

Selecionar arquivo

Nenhum arquivo selecionado

27. Indicar, de forma justificada, as informações e documentos apresentados nesta seção 2 cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos, e que, portanto, devem ser tratadas pela CVM como sigilosas, protegidas ao amparo das hipóteses legais de sigilo.

Dispositivo da Instrução CVM 626/20: art. 6º, §2º, inciso I

28. Campo de preenchimento opcional, caso seja necessário anexar documentos para complementar respostas apresentadas nesta Seção 2.

Campo opcional

Selecionar arquivo

Selecionar arquivo

Nenhum arquivo selecionado

Seção 3 - Sobre a proposta de participação no sandbox

Atenção: os campos descritivos são limitados a 4.000 caracteres, com espaços. Caso necessite espaço adicional há uma pergunta ao final da seção para inclusão de anexos.

- * 29. Descreva os motivos pelos quais você acredita que seu modelo de negócio inovador é uma atividade regulamentada pela CVM.

Dispositivos da Instrução CVM 626/20: art. 2º, inciso II; art. 5º, inciso I

- * 30. Descreva os motivos pelos quais você acredita que seu modelo de negócio inovador precisa ser desenvolvido em ambiente regulatório experimental. Informe o prazo de autorização temporária desejado (máximo de 12 meses) e as dispensas de requisitos regulatórios pretendidas, apresentando justificativas fundamentadas sobre a necessidade de obter tais dispensas para poder desenvolver seu modelo de negócio inovador.

Dispositivos da Instrução CVM 626/20: art. 6º, inciso II; art. 12, §2º

Limite mínimo para a resposta: 2.000 caracteres com espaços

31. Indicar se o modelo de negócio inovador a ser desenvolvido também precisará obter autorização ou registro temporários junto ao Banco Central do Brasil, à Superintendência de Seguros Privados (Susep) ou à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Caso afirmativo, justifique.

Dispositivos da Instrução CVM 626/20: art 4º, inc. I; art. 7º, §3º

* 32. Apresente análise dos principais riscos associados à sua atuação no sandbox, incluindo, no mínimo, aqueles relativos à segurança cibernética, ao tratamento de dados pessoais e à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Dispositivos da Instrução CVM 626/20: art 6º, inciso IV e alíneas

Limite mínimo para a resposta: 2.000 caracteres com espaços

* 33. Descreva as capacidades técnicas e financeiras que possui para desenvolver a atividade pretendida. Apresente argumentos para suportar o entendimento de que tais capacidades são suficientes para operar no ambiente regulatório experimental.

Dispositivo da Instrução CVM 626/20: art. 5º, inciso II

Limite mínimo para a resposta: 1.000 caracteres com espaços

* 34. Descreva seus mecanismos de proteção contra ataques cibernéticos e acessos lógicos indevidos a seus sistemas, ou apresente argumentos que demonstrem sua capacidade de estabelecê-los durante a participação no sandbox.

Dispositivo da Instrução CVM 626/20: art. 5º, inciso V, alínea "a"

* 35. Descreva seus mecanismos de produção e guarda de registros e informações, inclusive para fins de realização de auditorias e inspeções, ou apresente argumentos que demonstrem sua capacidade de estabelecê-los durante a participação no sandbox.

Dispositivo da Instrução CVM 626/20: art. 5º, inciso V, alínea "b"

* 36. Descreva seus mecanismos prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, ou apresente argumentos que demonstrem sua capacidade de estabelecê-los durante a participação no sandbox.

Dispositivo da Instrução CVM 626/20: art. 5º, inciso V, alínea "c"

* 37. Apresente soluções e possíveis medidas reparadoras para eventuais danos causados aos clientes, investidores e partes interessadas durante o período de participação no sandbox regulatório, incluindo, caso aplicável, eventuais seguros contratados.

Dispositivos da Instrução CVM 626/20: art. 6º, inciso III e alíneas; art. 6º, §1º

* 38. Descreva os procedimentos necessários para a entrada em operação indicando o tempo estimado para atingimento de cada etapa, juntamente com a descrição das métricas utilizadas para mensuração de desempenho e de tempo e a periodicidade de aferição, assim como cronograma operacional indicativo.

Dispositivo da Instrução CVM 626/20: art. 5º, inciso VI; 6º, inciso V; art. 11, parágrafo único, inciso II.

* 39. Apresente sugestões de condições, limites e salvaguardas que podem ser estabelecidos pela CVM para fins de mitigação de riscos decorrentes da atuação sob dispensa de requisitos regulatórios, por exemplo: número máximo de clientes; volume máximo de operações; restrições dos valores mobiliários que podem ser transacionados; mecanismos para atender reclamações de clientes e investidores; e medidas de transparência.

Dispositivo da Instrução CVM 626/20: art. 6º, inciso III e alíneas

Limite mínimo para a resposta: 1.000 caracteres com espaços

* 40. Apresente seu plano de contingência para descontinuação ordenada da atividade regulamentada desenvolvida no sandbox, por qualquer motivo. Assegure que o plano contemple, no mínimo, os seguintes aspectos, caso aplicáveis:

Dispositivos da Instrução CVM 626/20: art. 6º, inciso VI; art. 16, incisos I a III

- Sequência de atos e procedimentos a serem promovidos quando do encerramento das atividades para assegurar o cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

- Atribuição de responsabilidades ao participante e a terceiros (ex.: contratados, seguradores) em caso de descontinuação das atividades;

- Plano de comunicação para que as partes interessadas sejam avisadas tempestivamente sobre a descontinuação das atividades;

- Alternativas oferecidas a clientes e usuários em caso de descontinuação das atividades;

- Prazos e termos para devolução de valores a clientes e usuários;

- Existência de instrumentos que garantam a transferência da titularidade de eventuais obrigações formalizadas nos contratos para outras instituições autorizadas a assumi-las; e

- Existência, duração e características do suporte a clientes e usuários após descontinuação das atividades.

Limite mínimo para a resposta: 2.000 caracteres com espaços

41. Campo de preenchimento opcional, caso seja necessário anexar documentos para complementar respostas apresentadas nesta Seção 3.

Campo opcional

Selecionar arquivo

Selecionar arquivo

Nenhum arquivo selecionado

42. Indicar, de forma justificada, as informações e documentos apresentados nesta seção 3 cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos, e que, portanto, devem ser tratadas pela CVM como sigilosas, protegidas ao amparo das hipóteses legais de sigilo.

Seção 4 - Declarações

A manifestação de ciência e concordância com todas as declarações deve ser registrada na última pergunta desta seção.

43. A publicação do comunicado que dá início ao processo de admissão de participantes não gera direito ou expectativa de direito a quaisquer dos participantes, proponentes ou demais interessados no sandbox, podendo a CVM suspendê-lo a qualquer tempo antes da concessão das autorizações temporárias.

44. A CVM poderá compartilhar documentos e informações sobre o proponente, a inovação ou a proposta de participação, mesmo que tais documentos e informações tenham sido indicados como sigilosos, com eventuais terceiros que possam auxiliar a CVM na análise das propostas de participação, observado o disposto no art. 10 da Instrução CVM n.º 626/20.

45. O Colegiado da CVM pode suspender ou cancelar autorização temporária concedida ao participante do sandbox regulatório a qualquer tempo, observado o rito estabelecido pela Instrução CVM n.º 626/20, em função de:

- descumprimento dos deveres relativos ao monitoramento e à comunicação do participante, estabelecidos nos arts. 13, 14 e 15 da Instrução CVM n.º 626/20;
- existência ou superveniência de falhas operacionais graves na implementação do modelo de negócio inovador, conforme apurado ou constatado pelo Comitê de Sandbox;
- constatação da existência de riscos excessivos ou que não tenham sido previstos anteriormente;
- constatação de que o participante deixou de cumprir com algum critério de elegibilidade, apresentou informação inverídica, passou a desenvolver modelo de negócio substancialmente distinto do admitido, sem aprovação da CVM; ou
- existência de indícios de irregularidades.

46. Caso minha participação no sandbox se encerre por motivo diverso da obtenção de autorização ou registro definitivos junto à CVM, comprometo-me a colocar em prática o plano de contingência para descontinuação ordenada da atividade regulamentada.

47. Considera-se infração grave, para efeito do disposto no art. 11, § 3º, da Lei nº 6.385, de 1976, o exercício de atividades no sandbox da CVM por pessoa autorizada com base em declaração ou documentos falsos.

*** 48. Caso a proposta de participação seja aceita, concordo com as seguintes afirmações relacionadas à fase de monitoramento pelo Comitê de Sandbox:**

- disponibilizarei representantes com responsabilidades gerenciais para se reunir presencialmente ou remotamente, de forma periódica;
- concederei acesso a informações relevantes, documentos e outros materiais relacionados ao negócio, incluindo as relativas ao seu desenvolvimento e aos resultados atingidos, sempre que solicitado;
- cooperarei na discussão de soluções para o aprimoramento de sua regulamentação e supervisão em decorrência do monitoramento da atividade desenvolvida sob autorização temporária;
- comunicarei a materialização de riscos previstos e imprevistos no decorrer do desenvolvimento das atividades;
- comunicarei a intenção de realizar alterações ou readequações relevantes no modelo de negócio inovador em decorrência do andamento dos testes;
- demonstrarei periodicamente a observância das condições, limites e salvaguardas estabelecidos; e
- informarei as ocorrências de reclamações de clientes e apresentarei medidas para tratar dos casos frequentes e dos casos de maior relevância

Estou ciente e concordo com todas as declarações desta seção 4.